ções Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de

2023, da Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta es-

pecífica montante de R\$ 2.488.882,40 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Em

2022, a referida Imunidade, que também se encontra registrado em conta

específica de receita, totalizou R\$ 2.897.643,16 (Dois milhões, oitocentos e

noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

9.2 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha

de pagamento por Serviços de Terceiros: A Imunidade da Contribuição

Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Ser-

viços de Terceira pessoa física. Tal Imunidade se encontra registrada em

conta específica de receitas sendo que no exercício de 2023 atingiu um

montante de R\$ 37.799,94 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centos). E em 2022, R\$ 22.049,60 (Vinte de dois mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos). 9.3 - Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): A Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CO FINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2023 foi de R\$ 415.859,50 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2022, esse montante foi de R\$ 459.047,87 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). 9.4 - Imunidade para PIS sobre a Folha de Pagamento: A Entidade usufruiu da Imunidade

da Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2023 R\$

90.266.68 (Noventa mil. duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito

centavos). 2022, esse montante foi de R\$ 105.003,85 (Cento e cinco mil,

três reais e oitenta e cinco centavos). 10 - Trabalho Voluntário: Em

02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da In-

terpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) - Entidade sem finalidade de lu-

cros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Se-

tor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002(R1) encontra-se a que es-

tabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades

deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19,

a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remune-

rado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que de-

dicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações

realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário

sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços vo-

luntariado. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo nú-

mero de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de

maneira simples pelo número de unidades ativas no período. A instituição

e outro de prestadores de serviços voluntariado. Para os demais trabalhos

voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2023, o trabalho voluntário estatutário representou

R\$ 2.210,04, e os outros trabalhos voluntários totalizaram em R\$ 2.635,36.

Em 2022 o trabalho voluntario estatutário foi de R\$ 2.215.21 e outros traba-

lhos voluntario totalizaram R\$ 4.145,42 11 - Exercício Social: Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coinci-

ossui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários

gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS.

celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com o A Unidade Gerenciada, apresentou em 2023 nesta unidade a seguinte pro-______

| | PRODUÇAO -DATASUS | | | | | |
|---|---|---------|--|--|--|--|
| į | Linha de Atendimento | 2023 | | | | |
| | Atendimento não médico | 26.095 | | | | |
| | Atendimentos em Grupos | 3.472 | | | | |
| | Cirurgia ambulatorial | 4.156 | | | | |
| | Consulta médica | 65.485 | | | | |
| | Procedimentos Odontológicos | 439 | | | | |
| | Procedimentos Terapêuticos - (Sessões) | 11.345 | | | | |
| | Serviço Odontológico | 439 | | | | |
| | Serviço Social | 89 | | | | |
| | SADT Total | 156.724 | | | | |
| • | Total Geral Atendimentos ambulatorial em 2023 | 268.244 | | | | |
| | | | | | | |

8 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão

| Relatório de | e Execução d | lo Contrato de | Gestão - 2023 |
|--------------|--------------|----------------|---------------|
| | | | |

| • | 1º Semestre 2º Semestre | | | Total | | |
|--|-------------------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|
| Linha de Contratação | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado |
| Consulta médica | 34.200 | 31.411 | 34.200 | 35.140 | 68.400 | 66.551 |
| Consulta não médica | 13.800 | 12.828 | 13.800 | 12.595 | 27.600 | 21.809 |
| Cirurgia ambulatorial | 1.965 | 1.872 | 2.010 | 1.974 | 3.975 | 3.846 |
| SADT Externo | 5.640 | 5.706 | 5.640 | 5.555 | 11.280 | 11.261 |
| Atendimento odontológico | 1.140 | 1.191 | 1.140 | 1.100 | 2.280 | 2.291 |
| Procedimentos Terapêuticos não médicos - Sessões | 9.048 | 10.897 | 9.048 | 10.998 | 18.096 | 21.895 |
| Atendimento em Grupo | 5.700 | 6.474 | 5.700 | 6.969 | 11.400 | 13.443 |

- Relatório de Execução Orçamentária

| Relatório de Execução Orçamentária - Exercicio 2023 | | | | | | |
|---|-------------------|--------------|--|--|--|--|
| Receitas | Custeio | Investimento | | | | |
| Repasses do Contrato de Gestão | R\$ 15.068.640,62 | - | | | | |
| Receitas Financeiras | R\$ 60.869,65 | - | | | | |
| Outras Receitas | R\$ 18.902,98 | - | | | | |
| Total das Receitas | R\$ 15.148.413,25 | - | | | | |
| Despesas | Custeio | Investimento | | | | |
| Despesas com Pessoal | R\$ 10.465.309,42 | - | | | | |
| Serviços de Terceiros | R\$ 3.390.526,44 | - | | | | |
| Materiais e Medicamentos | R\$ 550.772,57 | - | | | | |
| Outras Despesas | R\$ 873.001,88 | - | | | | |
| Total das Despesses | DC 15 270 610 21 | D¢ 0 00 | | | | |

9 - Imunidade e Contribuições Sociais Usufruídas: A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS n° 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da imunidade do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outra Entidades (Terceiros). Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2020, conforme processo SIPAR n° 25000.463598/2017-21, o qual ainda aguarda deferimento pelo Ministério. Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 04 de dezembro de 2023, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2024 a

aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar Nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do CEBAS- Saúde, a SPDM possui imunidade da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2.019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre servicos próprios e de terceiros Pessoa Física). Os montantes das imunidades usufruídas durante o exercício de 2.023 se encontram registrados em conta específica de receita e despesa que totalizou R\$ 3.032.808,52 (Três milhões, trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). 9.1 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha

de com o ano civil, iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de 31/12/2026, conforme processo SIPAR nº 25000.181713/2023-91, o qual de pagamento de empregados: Conforme descrito no item 9 - Contribuidezembro de cada ano. São Paulo, 31 de dezembro de 2023. Dra. Marcia Maiumi Fukujima Washington de Oliveira da Silva

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira Relatório dos Auditores Independentes

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstracões contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Ambulatório Médico de Especialidades – AME Idoso Sudeste) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações con-**mos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa **tábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apreopinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude

sentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter seguranca razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e durante nossos trabalhos. avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obte-

é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representacões falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos

São Paulo - SP. 03 de abril de 2024 AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS CRC/SP 2SP 024298/O-3 Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718

